DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Setorial Temporária para a elaboração do Plano de Ação – Ano 2020", do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas."

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, homologado pela Resolução CME nº. 30, de 10 de setembro de 2019;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2019, homologado pela Resolução CME nº. 21, de 12 de março de 2019;
- O registro da Ata CME nº. 13/2019, da XXII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial Temporária para elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – Ano 2020, com fulcro no Art. 3º, em seu §2º, alínea 'b' de seu Regimento Interno.

Art. 2º - A comissão que especifica esta resolução atenderá ao que preconiza aos Arts. 59 e 60 do Regimento Interno deste Colegiado, ficando nomeado os seguintes membros:

I – Coordenadora: Liliana da Silva Thiengo Iotti;

II – Relator: Milton Herrera Pereira Romero;

III – Ana Lúcia Porfírio e

IV – Maria Carolina Pinto Maldonado de Andrade.

Art. 3º - Delibera o Pleno deste Colegiado que a comissão que especifica esta resolução deverá apresentar o Relatório das Atividades Desenvolvidas no decurso do Ano de 2019, em atenção ao Plano de Ação de referência.

Art. 4º - As questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficarão ao encargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 10 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

